

Parecer Complementar de Cálculo Previdenciário



Tempo de Contribuição + RMI

Nome:

Nome do Segurado Preservado

Data de Nascimento:

##/##/1962

Sexo:



Masculino



Feminino



Cálculo Elaborado em:

15/07/2022



Passo Fundo/RS



(54) 9.8115-2593



@cprevi.calculo



1 IDENTIFICAÇÃO

Nome	Nome do Segurado Preservado
Data de nascimento	##/##/1962
Sexo	F
Data do Cálculo	15/07/2022

2 OBJETO

O presente cálculo busca calcular o tempo de contribuição atual do segurado e o valor inicial que o(a) segurado(a) irá receber mensalmente a título de benefício do INSS.

O cálculo foi elaborado com base em todos os períodos de vínculos e/ou contribuições junto à Previdência Social, apresentando o cálculo do tempo de contribuição previdenciária atual do(a) segurado(a) e confirmando se o segurado já tem o tempo mínimo para a concessão de algum benefício Previdenciário na data da elaboração do cálculo.

Para a realização do cálculo foram utilizadas cópias do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS completo, extraídos do portal MEU INSS e o PPP apresentados pelo(a) segurado(a).

3 ANÁLISE DE VÍNCULOS

Os vínculos laborais constantes no CNIS da segurada vão listados na tabela abaixo:

Tabela1 – Listagem de vínculos do segurado até a data do Cálculo

Índice	Início	Fim	Empresa
1	01/03/1989	19/12/1996	Nome da Empresa do Vínculo 1
2	22/12/1998	29/04/2022	Nome da Empresa do Vínculo 2

***Vínculo do item nº 1** acima elencado não possui indicação de atividade nociva à saúde, portanto computado como tempo comum/normal.



***Vínculo do item nº 2** foi exercido em ambiente hospitalar, de modo que o *Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP* apresentado informa o exercício de atividades de Escriturário no período de **22/12/1998 a 31/10/2005** em ambiente administrativo, cuja especialidade não é reconhecida por toda a jurisprudência, sendo portanto **computado como tempo comum**. No que se refere aos demais períodos, as atividades desenvolvidas foram de Auxiliar de Enfermagem sendo reconhecida como atividade especial e computada como tal, convertendo o tempo especial em comum.

O(a) segurado(a) possui apenas dois vínculos empregatícios e não há menção de atividade especial ou período rural, tampouco contribuições individuais ou facultativas.

4 TEMPO ESPECIAL

É possível a conversão da atividade especial em comum em razão da existência de critérios diferenciados para o trabalhador exposto a condições notoriamente insalubres, perigosas e penosas

No que concerne especificamente **às atividades desenvolvidas no âmbito hospitalar**, expostas a agentes biológicos nocivos, encontram enquadramento nos códigos 1.3.2 do Quadro Anexo ao Decreto n.º 53.831/64; 1.3.4 do Anexo I ao Decreto n.º 83.080/79; 3.0.1 do Anexo IV ao Decreto n.º 2.172/97; e 3.0.1 do Anexo IV ao Decreto n.º 3.048/99.

Com base no PPP apresentado pelo(a) segurado(a), **o período de 01/11/2005 a 29/04/2022**, houve exposição aos agentes nocivos listados acima, motivo pelo qual foi computado como especial nesta simulação.

Já o período de **22/12/1998 a 31/10/2005** foi desenvolvido em ambiente administrativo, cuja especialidade não é reconhecida por toda a jurisprudência, sendo portanto **computado como tempo comum** nesta simulação.

5 CONTAGEM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com base nas informações acima, convertendo o tempo especial em comum foi apurado uma contagem de tempo de contribuição nesta data de **33 anos, 10 mês(es) e 16 dia(s)**, contando com uma **carência de 374 contribuições**.



Em complemento e para fins de registro, na data da entrada em vigor da EC 103/2019 (13/11/2019), o(a) segurado(a) possuía o tempo de contribuição apurado em 31 anos, 06 mês(es) e 02 dia(s).

A contagem do tempo de contribuição, pode ser conferida na tabela abaixo:

Tabela2 – Listagem de vínculos e contagem do tempo de contribuição até a data do Cálculo

Índ.	Início	Fim	Tipo	Empresa	Fator	Total (TC x Fator)		
						A	M	D
1	01/03/1989	19/12/1996	Normal	Nome da Empresa do Vínculo 1	1,00	7	9	19
2	22/12/1998	31/10/2005	Normal	Nome da Empresa do Vínculo 2	1,00	6	10	9
3	01/11/2005	13/11/2019	Especial	Nome da Empresa do Vínculo 2	1,20	16	10	4
*4	14/11/2019	29/04/2022	Normal	Nome da Empresa do Vínculo 2	1,00	1	3	15
Soma Total de Tempo de Contribuição**						33	10	16

*O vínculo do item 4 apesar de reconhecido como especial foi computado como tempo comum, eis que nos termos da EC 103/2019 em seu art. 25, § 2º veda expressamente a conversão de tempo especial em comum após 13/11/2019.

**O valor somado já contempla a soma final, com os períodos especiais convertidos em tempo comum através da multiplicação do tempo comum pelo fator apontado na tabela.

Realizada a contagem do tempo de contribuição, passamos a análise dos possível benefícios a que o(a) segurado(a) faz jus.

6 POSSÍVEIS BENEFÍCIOS:

Na data da elaboração deste cálculo, **o(a) segurado(a) possui os requisitos para a concessão** de aposentadoria de tempo de contribuição em 4 modalidades. Desse modo, realiza-se a análise das regras de transição ordenadas por ordem decrescente de valor do benefício.

a) Regra do Art. 20 da EC - Tempo Adicional de 100 %

Regra de Transição EC 103/2019 - Requisitos Mínimos

Art. 20 EC 103



Pedágio 100%

Tempo de Contribuição



35 anos + pedágio



30 anos + pedágio

Idade

60 anos

57 anos

Pedágio

100% do tempo que faltava para o tempo mínimo em 13/11/2019



Neste cenário, o segurado do RGPS poderá obter a aposentadoria quando tiver uma idade mínima (57 anos se mulher e 60 anos se homem) e preencher tempo de contribuição juntamente com um pedágio. Este pedágio corresponde a um tempo de contribuição adicional que o segurado precisa cumprir, equivalente a 100% do tempo que faltaria para atingir 30 anos, se mulher; e 35 anos, se homem, na data em que passou a vigor a Reforma da Previdência.

O valor do benefício desta regra de transição é calculado com base no § 3º do art. 26 da EC 103/2019 que estipula o pagamento de **100% da média aritmética simples** de todos os salários a partir de 07/1994 ou desde o início da contribuição, sem redutores.

O quadro abaixo demonstra o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o enquadramento nesta regra de transição, vejamos:



Portanto o(a) segurado(a) preenche todos os requisitos para a concessão do benefício nesta modalidade, **com uma RMI provável de R\$ 4.211,01.**

b) Direito Adquirido Pela Lei 9.876 de 29/11/1999 (Benefício 42)

A EC 103/2019 dispõe em seu art. 3º a regra do direito adquirido, que assegura a concessão de benefício com na legislação anterior, *“desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.”*

Nesse sentido, os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição na data anterior a entrada em vigor da EC 103/2019 eram de: tempo de contribuição de 30 anos, se mulher; e 35 anos, se homem, 180 contribuições de carência e 86 pontos (soma TC e idade) para mulheres.

O quadro abaixo demonstra o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o enquadramento nesta regra de transição, vejamos:



Tempo de Contribuição

31 anos, 6 meses e 2 dias

Necessário:
30 anos

Carência

346 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Pontos

88 pontos

Necessário:
86 pontos

Provável RMI

R\$ **4.135,45**

Portanto o(a) segurado(a) preenche todos os requisitos para a concessão do benefício nesta modalidade, **com uma RMI provável de R\$ 4.135,45**, valor inferior ao da alínea "a".

c) Regra do Art. 15 – Regra de Pontos

Regra de Transição EC 103/2019 - Requisitos Mínimos

Art. 15 EC 103

85/95

Regra dos Pontos

Tempo de Contribuição Idade Pontos



35 anos

Sem mínimo

99



30 anos

Sem mínimo

89

Os pontos aumentam +1 por ano, até 100 pontos para as mulheres e 105 para os homens.

A regra de pontos já existia no ordenamento anterior e foi mantido pela Emenda Constitucional. Consiste na somatória da idade e do tempo de contribuição, sendo necessário, para utilizar a regra, que o(a) segurado(a) possua no mínimo 30 anos de contribuição se mulher e **35 anos de contribuição se homem**. Além disso a somatória de idade e tempo de contribuição deve atingir 89 pontos para as mulheres e **99 pontos** para os homens em 2022¹.

O valor do benefício desta regra de transição é calculado com base na **média aritmética simples de 100% dos salários de contribuição** desde a competência 07/1994 ou desde o início da contribuição, aplicando-se o coeficiente disposto no § 2º do art. 26 da EC 103/2019 que estipula a aplicação de um **coeficiente composto por 60%** da referida média com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que **exceder o tempo de 20 anos de contribuição** para os homens e acima de 15 anos para as mulheres.

¹ Os pontos sobem +1 por ano, a partir de 2020, até 100 pontos para as mulheres e até 105 para os homens.



O quadro abaixo demonstra o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o enquadramento nesta regra de transição, vejamos:



Portanto o(a) segurado(a) preenche todos os requisitos para a concessão do benefício nesta modalidade **com uma RMI provável de R\$ 3.789,90**, valor inferior ao da alínea "a".

d) Regra do Art. 16 – Tempo de Contribuição Com Idade Mínima

Regra de Transição EC 103/2019 - Requisitos Mínimos

Art. 16 EC 103 Tempo + Idade	Tempo de Contribuição	Idade	Pedágio
	35 anos	62,5 anos	Sem pedágio
	30 anos	57,5 anos	

*Requisitos em 2022

A idade aumenta em 6 meses por ano, até 62 anos para as mulheres e 65 para os homens.

O artigo 16 da EC 103/2019 estabeleceu idade mínima mais tempo de contribuição mínimo para ter acesso ao benefício, sendo os critérios: para as mulheres, no mínimo 30 anos de contribuição e 56 anos de idade e para os homens 35 anos de contribuição e 61 anos de idade. A regra também estabeleceu uma progressão de idade que determina o acréscimo de 6 meses na idade mínima a cada ano a iniciar em 2020. Portanto, **em 2022 a idade mínima para os Homens é de 62,5 anos.**

O valor do benefício desta regra de transição é calculado com base na **média aritmética simples de 100% dos salários de contribuição** desde a competência 07/1994 ou desde o início da contribuição, aplicando-se o coeficiente disposto no § 2º do art. 26 da EC 103/2019 que estipula a aplicação de um **coeficiente composto por 60%** da referida média com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que **exceder o tempo de 20 anos de contribuição** para os homens e acima de 15 anos para as mulheres.



O quadro abaixo demonstra o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o enquadramento nesta regra de transição, vejamos:

Tempo de Contribuição 33 anos, 10 meses e 16 dias Necessário: 30 anos	Carência 374 contribuições Necessário: 180 contribuições	Idade 59 anos, 4 meses e 25 dias Necessário: 57.5 anos	Provável RMI R\$ 3.789,90
---	--	--	--

Portanto o(a) segurado(a) preenche todos os requisitos para a concessão do benefício nesta modalidade, **com uma RMI provável de R\$ 3.789,90**, valor inferior ao da alínea "a".

6.1 Melhor Regra de Transição

Com base nas informações coletadas na análise das regras de transição, percebe-se que a provável RMI projetada em todas as regras é semelhante, com valores próximos.

Desse modo, conclui-se que a regra mais benéfica para o(a) segurado(a) é a regra disposta na alínea "a" do capítulo 5, qual seja: "a) **Regra do Art. 20 da EC - Tempo Adicional de 100 %**" com uma RMI provável no valor de **R\$ 4.211,01**.

Elegida a regra de transição que proporciona o melhor benefício, ao (a) segurado(a), no capítulo seguinte realizaremos o demonstrativo de cálculo da RMI da regra escolhida.

7 CÁLCULO DA RMI - RENDA MENSAL INICIAL

O cálculo dos benefícios dispostos na alínea "c" e "d" usam a média de todos os salários a partir de 07/1994 e multiplica pelo coeficiente de 60% + 2% para cada ano acima de 20 anos de tempo de contribuição para os homens e acima de 15 anos para as mulheres.

Já na regra escolhida Regra do Art. 20 da EC - Tempo Adicional de 100%, o valor do benefício é calculado com base no § 3º do art. 26 da EC 103/2019 que estipula o pagamento **de 100% da média de todos os salários** desde a competência 07/1994 ou desde o início da contribuição, **sem coeficiente redutor**.



Desse modo, o **resumo do cálculo da RMI** pode ser observado abaixo:

Regra do Art. 20 da EC - Tempo Adicional de 100%	
DIB (Início do Benefício)	15/07/2022
Idade na DIB	59,40 anos
Tempo de Contribuição	30,05 anos
Soma dos 242 ² Salários	R\$ 1.019.063,94
Média dos Salários Corrigidos	R\$ 4.211,01
Salário de Benefício (SB)	R\$ 4.211,01
Coeficiente (Coef)	100%
Renda Mensal Inicial (SB x Coef)	R\$ 4.211,01

Nesse sentido, o **Salário de benefício** (SB) mencionado é a base de cálculo da renda mensal inicial (RMI) dos benefícios previdenciários, nos termos do art. 28 da Lei n. 8.213/1991, cujo valor é obtido através de uma média aritmética simples de todos (100%) os salários de contribuição do segurado desde a competência 07/1994 ou desde o início da contribuição até a data do cálculo ou data projetada.

O Cálculo do Salário de Benefício (SB) referido acima, foi realizado conforme as regras do art. 26, §6º da EC 103/2019³, (relatório em anexo) o qual permite a **exclusão dos salários de contribuição que causem diminuição na média das contribuições**, sendo que o tempo de contribuição a ele correspondente não será utilizado, tendo portanto, como limite de exclusão, o tempo mínimo de contribuição exigido para o benefício.

O **Coeficiente** nesta regra de transição é de 100% do salário de benefício nos termos do Art. 26, § 3º da EC 103/2019 citado acima.

A sigla **RMI** representa o valor inicial que o segurado irá receber mensalmente a título de benefício do INSS. Ela é calculada a partir do salário de benefício multiplicado pelo coeficiente, conforme disposto acima.

² 100% do número de parcelas de contribuição a contar de 07/1994

³ Art.26. § 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal



8 CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

Na data da realização deste cálculo (04/2022) foi apurado o tempo de **33 anos, 10 mês(es) e 16 dia(s)**, contando com uma **carência de 374 contribuições**, sendo que o(a) segurado(a) **possui os requisitos** para a concessão de 4 modalidades de aposentadoria nesta data, apresentando a regra mais benéfica como a disposta no **Art. 20 da EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100%, cuja renda mensal inicial apurada foi de R\$ 4.211,01.**

O período de **01/11/2005 a 13/11/2019** correspondente ao vínculo no item nº 3, foi computado como especial e convertido em tempo comum, nos termos do PPP apresentado.

As **RMIs** informadas acima, são calculadas com base nas contribuições constantes no CNIS do(a) segurado(a) apresentado para a realização deste cálculo.

Em anexo acompanham: **01)** a planilha do tempo de contribuição apurado nesta data; **02)** planilha do cálculo de valores da RMI disposta no capítulo 6 e; **03)** o relatório do descarte das contribuições que em redução do valor do benefício previsto no Art.26. § 6º da EC 103/2019.

Passo Fundo, RS, 15 de Julho de 2022.

C-Previ
Cálculos e pareceres previdenciários.



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Relatório do Tempo de Contribuição

Nome do Segurado:	[REDACTED]			Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]	Data de Nascimento:	[REDACTED] 2	Sexo:	Feminino
Nº do Benefício:	[REDACTED]				
Espécie do Benefício:	42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada			Início do Benefício (DIB):	29/04/2022
				Data da Atualização:	29/04/2022

Períodos Informados

Início	Fim	Tipo	Empresa	Cargo
* 01/03/1989	19/12/1996	Normal	[REDACTED]	
* 22/12/1998	31/10/2005	Normal	[REDACTED]	
* 01/11/2005	28/02/2021	Especial	[REDACTED]	
* 01/04/2021	29/04/2022	Especial	[REDACTED]	

Legenda: * (Contribuições consideradas na carência)

Períodos Considerados no Cálculo

Início	Fim	Tipo	Empresa	Tempo de Contribuição			Fator	Total (TC x Fator)		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
01/03/1989	19/12/1996	Normal	[REDACTED]	7	9	19	1,00	7	9	19
22/12/1998	31/10/2005	Normal	[REDACTED]	6	10	9	1,00	6	10	9
01/11/2005	13/11/2019	Especial	[REDACTED]	14	0	13	1,20	16	10	4
14/11/2019	28/02/2021	Especial	[REDACTED]	1	3	15	1,00	1	3	15
01/04/2021	29/04/2022	Especial	[REDACTED]	1	0	29	1,00	1	0	29
Totais:				31	0	25		33	10	16
Totais Sem o Tempo Projetado:				31	0	25		33	10	16

Relatório do Tempo de Contribuição

Nome do Segurado:	[REDACTED]		Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):	[REDACTED]		
CPF:	[REDACTED]	Data de Nascimento:	[REDACTED]	Sexo:	Feminino	
Nº do Benefício:	[REDACTED]					
Espécie do Benefício:	42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada		Início do Benefício (DIB):	29/04/2022	Data da Atualização:	29/04/2022

Análise dos Dados

Tempo de Contribuição

Tempo de Contribuição em 29/11/1999 (Lei 9.876/99):

8 anos, 8 meses e 26 dias

Tempo de Contribuição em 13/11/2019 (EC 103/2019):

31 anos, 6 meses e 2 dias

Tempo de Contribuição em 29/04/2022 (DIB Informada):

33 anos, 10 meses e 16 dias

Necessário: 30 anos

Tempo de Contribuição em 29/04/2022 (Projeção):

33 anos, 10 meses e 16 dias

Carência

Nº de Contribuições em 11/1999 (Lei 9.876/99):

106 contribuições

Nº de Contribuições em 11/2019 (EC 103/2019):

346 contribuições

Nº de Contribuições em 04/2022 (DIB Informada):

374 contribuições

Necessário: 180 contribuições

Nº de Contribuições em 04/2022 (Projeção):

374 contribuições

Idade

Idade em 29/11/1999 (Lei 9.876/99):

36 anos, 11 meses e 25 dias

Idade em 13/11/2019 (EC 103/2019):

56 anos, 11 meses e 9 dias

Idade em 29/04/2022 (DIB Informada):

59 anos, 4 meses e 25 dias

Necessário: 57 anos

Idade em 29/04/2022 (Projeção):

59 anos, 4 meses e 25 dias

Tempo Adicional - Pedágio de 100%

Tempo Restante Para Atingir o Tempo Mínimo:

Tempo Adicional:

Tempo Restante + Tempo Adicional:

Tempo Mínimo Para Aposentadoria:

30 anos

Tempos calculados em 13/11/2019 (EC 103)



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED] 2

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido	
001	07/1994	30	R\$ 108,33	582,86	108,33	10,004571	R\$ 1.083,80	(D)
002	08/1994	30	R\$ 108,33	582,86	108,33	9,431157	R\$ 1.021,68	(D)
003	09/1994	30	R\$ 108,33	582,86	108,33	8,942876	R\$ 968,78	(D)
004	10/1994	30	R\$ 125,19	582,86	125,19	8,809847	R\$ 1.102,90	(D)
005	11/1994	30	R\$ 129,18	582,86	129,18	8,648976	R\$ 1.117,27	(D)
006	12/1994	30	R\$ 129,89	582,86	129,89	8,375110	R\$ 1.087,84	(D)
007	01/1995	30	R\$ 202,26	582,86	202,26	8,195626	R\$ 1.657,65	(D)
008	02/1995	30	R\$ 101,67	582,86	101,67	8,061007	R\$ 819,56	(D)
009	03/1995	30	R\$ 204,75	582,86	204,75	7,981985	R\$ 1.634,31	(D)
010	04/1995	30	R\$ 204,75	582,86	204,75	7,871004	R\$ 1.611,59	(D)
011	05/1995	30	R\$ 256,75	832,66	256,75	7,722728	R\$ 1.982,81	(D)
012	06/1995	30	R\$ 213,00	832,66	213,00	7,529227	R\$ 1.603,73	(D)
013	07/1995	30	R\$ 213,00	832,66	213,00	7,394644	R\$ 1.575,06	(D)
014	08/1995	30	R\$ 213,00	832,66	213,00	7,217103	R\$ 1.537,24	(D)
015	09/1995	30	R\$ 213,00	832,66	213,00	7,144232	R\$ 1.521,72	(D)
016	10/1995	30	R\$ 241,37	832,66	241,37	7,061611	R\$ 1.704,46	(D)
017	11/1995	30	R\$ 241,37	832,66	241,37	6,964114	R\$ 1.680,93	(D)
018	12/1995	30	R\$ 241,37	832,66	241,37	6,860520	R\$ 1.655,92	(D)
019	01/1996	30	R\$ 320,50	832,66	320,50	6,749159	R\$ 2.163,11	(D)
020	02/1996	30	R\$ 284,12	832,66	284,12	6,652039	R\$ 1.889,98	(D)
021	03/1996	30	R\$ 278,12	832,66	278,12	6,605142	R\$ 1.837,02	(D)
022	04/1996	30	R\$ 278,12	832,66	278,12	6,586043	R\$ 1.831,71	(D)
023	05/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,540261	R\$ 2.060,18	(D)
024	06/1996	30	R\$ 304,99	957,56	304,99	6,432200	R\$ 1.961,76	(D)
025	07/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,354673	R\$ 2.001,72	(D)
026	08/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,286154	R\$ 1.980,14	(D)
027	09/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,285903	R\$ 1.980,06	(D)
028	10/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,277741	R\$ 1.977,49	(D)
029	11/1996	30	R\$ 315,00	957,56	315,00	6,263961	R\$ 1.973,15	(D)
030	12/1996	19	R\$ 199,50	957,56	199,50	6,246471	R\$ 1.246,17	(D)
031	12/1998	9	R\$ 132,12	1.200,00	132,12	5,665128	R\$ 748,48	(D)
032	01/1999	30	R\$ 440,59	1.200,00	440,59	5,610149	R\$ 2.471,78	(D)
033	02/1999	30	R\$ 440,59	1.200,00	440,59	5,546366	R\$ 2.443,67	(D)
034	03/1999	30	R\$ 440,59	1.200,00	440,59	5,310576	R\$ 2.339,79	(D)
035	04/1999	30	R\$ 440,59	1.200,00	440,59	5,207468	R\$ 2.294,36	(D)
036	05/1999	30	R\$ 458,37	1.200,00	458,37	5,205906	R\$ 2.386,23	(D)
037	06/1999	30	R\$ 458,06	1.255,32	458,06	5,205906	R\$ 2.384,62	(D)

29/04/2022

5/15



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED] 2

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
038	07/1999	30	R\$ 458,37	1.255,32	458,37	5,153342	R\$ 2.362,14
039	08/1999	30	R\$ 458,33	1.255,32	458,33	5,072687	R\$ 2.324,96
040	09/1999	30	R\$ 456,29	1.255,32	456,29	5,000184	R\$ 2.281,53
041	10/1999	30	R\$ 458,17	1.255,32	458,17	4,927746	R\$ 2.257,75
042	11/1999	30	R\$ 456,50	1.255,32	456,50	4,836339	R\$ 2.207,79
043	12/1999	30	R\$ 445,88	1.255,32	445,88	4,716999	R\$ 2.103,22
044	01/2000	30	R\$ 559,94	1.255,32	559,94	4,659685	R\$ 2.609,14
045	02/2000	30	R\$ 458,37	1.255,32	458,37	4,612636	R\$ 2.114,29
046	03/2000	30	R\$ 458,37	1.255,32	458,37	4,603889	R\$ 2.110,28
047	04/2000	30	R\$ 458,50	1.255,32	458,50	4,595617	R\$ 2.107,09
048	05/2000	30	R\$ 603,91	1.255,32	603,91	4,589650	R\$ 2.771,74
049	06/2000	30	R\$ 477,49	1.328,25	477,49	4,559104	R\$ 2.176,93
050	07/2000	30	R\$ 498,91	1.328,25	498,91	4,517095	R\$ 2.253,62
051	08/2000	30	R\$ 479,94	1.328,25	479,94	4,417265	R\$ 2.120,02
052	09/2000	30	R\$ 452,51	1.328,25	452,51	4,338308	R\$ 1.963,13
053	10/2000	30	R\$ 482,63	1.328,25	482,63	4,308578	R\$ 2.079,45
054	11/2000	30	R\$ 484,83	1.328,25	484,83	4,292696	R\$ 2.081,23
055	12/2000	30	R\$ 474,41	1.328,25	474,41	4,276019	R\$ 2.028,59
056	01/2001	30	R\$ 598,20	1.328,25	598,20	4,243766	R\$ 2.538,62
057	02/2001	30	R\$ 484,83	1.328,25	484,83	4,223073	R\$ 2.047,47
058	03/2001	30	R\$ 484,83	1.328,25	484,83	4,208764	R\$ 2.040,54
059	04/2001	30	R\$ 490,63	1.328,25	490,63	4,175361	R\$ 2.048,56
060	05/2001	30	R\$ 490,63	1.328,25	490,63	4,128706	R\$ 2.025,67
061	06/2001	30	R\$ 550,73	1.430,00	550,73	4,110620	R\$ 2.263,84
062	07/2001	30	R\$ 515,41	1.430,00	515,41	4,051468	R\$ 2.088,17
063	08/2001	30	R\$ 520,40	1.430,00	520,40	3,986881	R\$ 2.074,77
064	09/2001	30	R\$ 513,82	1.430,00	513,82	3,951319	R\$ 2.030,27
065	10/2001	30	R\$ 519,14	1.430,00	519,14	3,936361	R\$ 2.043,52
066	11/2001	30	R\$ 522,77	1.430,00	522,77	3,880099	R\$ 2.028,40
067	12/2001	30	R\$ 261,39	1.430,00	261,39	3,850833	R\$ 1.006,57 ^(D)
068	01/2002	30	R\$ 638,94	1.430,00	638,94	3,843914	R\$ 2.456,03
069	02/2002	30	R\$ 522,77	1.430,00	522,77	3,836624	R\$ 2.005,67
070	03/2002	30	R\$ 463,38	1.430,00	463,38	3,829731	R\$ 1.774,62 ^(D)
071	04/2002	30	R\$ 551,92	1.430,00	551,92	3,825523	R\$ 2.111,38
072	05/2002	30	R\$ 526,77	1.430,00	526,77	3,798930	R\$ 2.001,16
073	06/2002	30	R\$ 585,18	1.561,56	585,18	3,757225	R\$ 2.198,65
074	07/2002	30	R\$ 546,56	1.561,56	546,56	3,692967	R\$ 2.018,43

29/04/2022

6/15



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
075	04/2003	30	R\$ 658,34	1.561,56	658,34	2,881784	R\$ 1.897,19
076	05/2003	30	R\$ 600,10	1.561,56	600,10	2,870017	R\$ 1.722,30
077	06/2003	30	R\$ 582,29	1.869,34	582,29	2,889375	R\$ 1.682,45
078	07/2003	30	R\$ 600,10	1.869,34	600,10	2,909744	R\$ 1.746,14
079	08/2003	30	R\$ 651,30	1.869,34	651,30	2,915575	R\$ 1.898,91
080	09/2003	30	R\$ 600,10	1.869,34	600,10	2,897610	R\$ 1.738,86
081	10/2003	30	R\$ 631,35	1.869,34	631,35	2,867501	R\$ 1.810,40
082	11/2003	30	R\$ 631,35	1.869,34	631,35	2,854939	R\$ 1.802,47
083	12/2003	30	R\$ 660,52	1.869,34	660,52	2,841301	R\$ 1.876,74
084	01/2004	30	R\$ 768,32	2.400,00	768,32	2,824355	R\$ 2.170,01
085	02/2004	30	R\$ 839,43	2.400,00	839,43	2,801939	R\$ 2.352,03
086	03/2004	30	R\$ 811,03	2.400,00	811,03	2,791054	R\$ 2.263,63
087	04/2004	30	R\$ 761,52	2.400,00	761,52	2,775235	R\$ 2.113,40
088	05/2004	30	R\$ 772,32	2.508,72	772,32	2,763903	R\$ 2.134,62
089	06/2004	30	R\$ 910,79	2.508,72	910,79	2,752892	R\$ 2.507,31
090	07/2004	30	R\$ 844,65	2.508,72	844,65	2,739196	R\$ 2.313,66
091	08/2004	30	R\$ 787,29	2.508,72	787,29	2,719344	R\$ 2.140,91
092	09/2004	30	R\$ 795,42	2.508,72	795,42	2,705815	R\$ 2.152,26
093	10/2004	30	R\$ 788,62	2.508,72	788,62	2,701223	R\$ 2.130,24
094	11/2004	30	R\$ 677,06	2.508,72	677,06	2,696639	R\$ 1.825,79
095	12/2004	30	R\$ 689,02	2.508,72	689,02	2,684826	R\$ 1.849,90
096	01/2005	30	R\$ 927,64	2.508,72	927,64	2,661933	R\$ 2.469,32
097	02/2005	30	R\$ 697,01	2.508,72	697,01	2,646846	R\$ 1.844,88
098	03/2005	30	R\$ 688,49	2.508,72	688,49	2,635251	R\$ 1.814,34
099	04/2005	30	R\$ 677,28	2.508,72	677,28	2,616153	R\$ 1.771,87
100	05/2005	30	R\$ 716,13	2.668,15	716,13	2,592561	R\$ 1.856,61
101	06/2005	30	R\$ 764,79	2.668,15	764,79	2,574539	R\$ 1.968,98
102	07/2005	30	R\$ 716,13	2.668,15	716,13	2,577374	R\$ 1.845,74
103	08/2005	30	R\$ 644,52	2.668,15	644,52	2,576601	R\$ 1.660,67
104	09/2005	30	R\$ 714,27	2.668,15	714,27	2,576601	R\$ 1.840,39
105	10/2005	30	R\$ 735,24	2.668,15	735,24	2,572742	R\$ 1.891,58
106	11/2005	30	R\$ 1.561,68	2.668,15	1.561,68	2,557906	R\$ 3.994,63
107	12/2005	30	R\$ 1.697,94	2.668,15	1.697,94	2,544168	R\$ 4.319,84
108	01/2006	30	R\$ 1.561,68	2.668,15	1.561,68	2,534032	R\$ 3.957,35
109	02/2006	30	R\$ 2.521,14	2.668,15	2.521,14	2,524439	R\$ 6.364,46
110	03/2006	30	R\$ 2.389,82	2.668,15	2.389,82	2,518646	R\$ 6.019,11
111	04/2006	30	R\$ 2.475,05	2.801,56	2.475,05	2,511864	R\$ 6.216,99

29/04/2022

7/15



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED] 52

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
112	05/2006	30	R\$ 2.040,02	2.801,56	2.040,02	2,508853	R\$ 5.118,11
113	06/2006	30	R\$ 2.459,42	2.801,56	2.459,42	2,505596	R\$ 6.162,31
114	07/2006	30	R\$ 2.163,49	2.801,56	2.163,49	2,507351	R\$ 5.424,63
115	08/2006	30	R\$ 2.327,83	2.801,82	2.327,83	2,504596	R\$ 5.830,27
116	09/2006	30	R\$ 2.055,18	2.801,82	2.055,18	2,505097	R\$ 5.148,43
117	10/2006	30	R\$ 2.055,18	2.801,82	2.055,18	2,501095	R\$ 5.140,20
118	11/2006	30	R\$ 1.770,89	2.801,82	1.770,89	2,490387	R\$ 4.410,20
119	12/2006	30	R\$ 2.044,11	2.801,82	2.044,11	2,479971	R\$ 5.069,33
120	01/2007	30	R\$ 2.883,38	2.801,82	2.801,82	2,464690	R\$ 6.905,62
121	02/2007	30	R\$ 2.481,63	2.801,82	2.481,63	2,452672	R\$ 6.086,62
122	03/2007	30	R\$ 2.175,47	2.801,82	2.175,47	2,442413	R\$ 5.313,40
123	04/2007	30	R\$ 2.346,08	2.894,28	2.346,08	2,431714	R\$ 5.705,00
124	05/2007	30	R\$ 2.682,88	2.894,28	2.682,88	2,425408	R\$ 6.507,08
125	06/2007	30	R\$ 2.247,48	2.894,28	2.247,48	2,419118	R\$ 5.436,92
126	07/2007	30	R\$ 2.247,48	2.894,28	2.247,48	2,411642	R\$ 5.420,12
127	08/2007	30	R\$ 2.247,48	2.894,28	2.247,48	2,403949	R\$ 5.402,83
128	09/2007	30	R\$ 2.245,20	2.894,28	2.245,20	2,389849	R\$ 5.365,69
129	10/2007	30	R\$ 2.437,66	2.894,28	2.437,66	2,383889	R\$ 5.811,11
130	11/2007	30	R\$ 1.990,78	2.894,28	1.990,78	2,376759	R\$ 4.731,61
131	12/2007	30	R\$ 1.977,53	2.894,28	1.977,53	2,366583	R\$ 4.679,99
132	01/2008	30	R\$ 3.083,04	2.894,28	2.894,28	2,343848	R\$ 6.783,75
133	02/2008	30	R\$ 1.845,22	2.894,28	1.845,22	2,327786	R\$ 4.295,28
134	03/2008	30	R\$ 2.271,69	3.038,99	2.271,69	2,315974	R\$ 5.261,18
135	04/2008	30	R\$ 2.591,84	3.038,99	2.591,84	2,304223	R\$ 5.972,18
136	05/2008	30	R\$ 2.057,70	3.038,99	2.057,70	2,289570	R\$ 4.711,25
137	06/2008	30	R\$ 2.823,49	3.038,99	2.823,49	2,267799	R\$ 6.403,11
138	07/2008	30	R\$ 1.905,29	3.038,99	1.905,29	2,247348	R\$ 4.281,85
139	08/2008	30	R\$ 2.708,15	3.038,99	2.708,15	2,234388	R\$ 6.051,06
140	09/2008	30	R\$ 2.552,27	3.038,99	2.552,27	2,229706	R\$ 5.690,81
141	10/2008	30	R\$ 2.427,18	3.038,99	2.427,18	2,226366	R\$ 5.403,79
142	11/2008	30	R\$ 2.585,11	3.038,99	2.585,11	2,215290	R\$ 5.726,77
143	12/2008	30	R\$ 2.515,31	3.038,99	2.515,31	2,206904	R\$ 5.551,05
144	01/2009	30	R\$ 1.883,19	3.038,99	1.883,19	2,200522	R\$ 4.144,00
145	02/2009	30	R\$ 2.908,73	3.218,90	2.908,73	2,186528	R\$ 6.360,02
146	03/2009	30	R\$ 1.893,19	3.218,90	1.893,19	2,179771	R\$ 4.126,72
147	04/2009	30	R\$ 2.546,40	3.218,90	2.546,40	2,175420	R\$ 5.539,49
148	05/2009	30	R\$ 2.278,32	3.218,90	2.278,32	2,163521	R\$ 4.929,19



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
149	06/2009	30	R\$ 1.945,76	3.218,90	1.945,76	2,150617	R\$ 4.184,59
150	07/2009	30	R\$ 2.115,57	3.218,90	2.115,57	2,141622	R\$ 4.530,75
151	08/2009	30	R\$ 2.501,18	3.218,90	2.501,18	2,136708	R\$ 5.344,29
152	09/2009	30	R\$ 1.862,36	3.218,90	1.862,36	2,135000	R\$ 3.976,14
153	10/2009	30	R\$ 2.476,00	3.218,90	2.476,00	2,131589	R\$ 5.277,82
154	11/2009	30	R\$ 1.998,15	3.218,90	1.998,15	2,126486	R\$ 4.249,04
155	12/2009	30	R\$ 599,44	3.218,90	599,44	2,118647	R\$ 1.270,00
156	08/2010	30	R\$ 282,86	3.467,40	282,86	2,045833	R\$ 578,68
157	09/2010	30	R\$ 1.980,02	3.467,40	1.980,02	2,047266	R\$ 4.053,63
158	10/2010	30	R\$ 2.945,18	3.467,40	2.945,18	2,036270	R\$ 5.997,18
159	11/2010	30	R\$ 2.590,46	3.467,40	2.590,46	2,017707	R\$ 5.226,79
160	12/2010	30	R\$ 2.489,38	3.467,40	2.489,38	1,997137	R\$ 4.971,63
161	01/2011	30	R\$ 2.127,46	3.691,74	2.127,46	1,985225	R\$ 4.223,49
162	02/2011	30	R\$ 3.210,52	3.691,74	3.210,52	1,966738	R\$ 6.314,25
163	03/2011	30	R\$ 2.017,32	3.691,74	2.017,32	1,956175	R\$ 3.946,23
164	04/2011	30	R\$ 2.128,46	3.691,74	2.128,46	1,943349	R\$ 4.136,34
165	05/2011	30	R\$ 3.244,67	3.691,74	3.244,67	1,929457	R\$ 6.260,45
166	06/2011	30	R\$ 3.148,61	3.691,74	3.148,61	1,918521	R\$ 6.040,68
167	07/2011	30	R\$ 3.180,50	3.691,74	3.180,50	1,914310	R\$ 6.088,46
168	08/2011	30	R\$ 3.197,45	3.691,74	3.197,45	1,914310	R\$ 6.120,91
169	09/2011	30	R\$ 3.436,84	3.691,74	3.436,84	1,906303	R\$ 6.551,66
170	10/2011	30	R\$ 3.286,46	3.691,74	3.286,46	1,897763	R\$ 6.236,92
171	11/2011	30	R\$ 2.255,68	3.691,74	2.255,68	1,891710	R\$ 4.267,09
172	12/2011	30	R\$ 3.379,79	3.691,74	3.379,79	1,880988	R\$ 6.357,35
173	01/2012	30	R\$ 2.394,45	3.916,20	2.394,45	1,871444	R\$ 4.481,08
174	02/2012	30	R\$ 3.460,01	3.916,20	3.460,01	1,861948	R\$ 6.442,36
175	03/2012	30	R\$ 2.460,72	3.916,20	2.460,72	1,854714	R\$ 4.563,93
176	04/2012	30	R\$ 2.908,98	3.916,20	2.908,98	1,851382	R\$ 5.385,63
177	05/2012	30	R\$ 3.518,24	3.916,20	3.518,24	1,839608	R\$ 6.472,19
178	06/2012	30	R\$ 3.307,29	3.916,20	3.307,29	1,829546	R\$ 6.050,84
179	07/2012	30	R\$ 3.319,62	3.916,20	3.319,62	1,824801	R\$ 6.057,65
180	08/2012	30	R\$ 2.964,47	3.916,20	2.964,47	1,816988	R\$ 5.386,41
181	09/2012	30	R\$ 2.378,42	3.916,20	2.378,42	1,808848	R\$ 4.302,20
182	10/2012	30	R\$ 3.652,14	3.916,20	3.652,14	1,797524	R\$ 6.564,81
183	11/2012	30	R\$ 2.378,42	3.916,20	2.378,42	1,784852	R\$ 4.245,13
184	12/2012	30	R\$ 2.378,42	3.916,20	2.378,42	1,775265	R\$ 4.222,33
185	01/2013	30	R\$ 2.150,66	4.159,00	2.150,66	1,762225	R\$ 3.789,95

29/04/2022

9/15



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
186	02/2013	30	R\$ 2.628,58	4.159,00	2.628,58	1,746160	R\$ 4.589,92
187	03/2013	30	R\$ 2.389,62	4.159,00	2.389,62	1,737127	R\$ 4.151,07
188	04/2013	30	R\$ 2.790,67	4.159,00	2.790,67	1,726766	R\$ 4.818,84
189	05/2013	30	R\$ 2.468,51	4.159,00	2.468,51	1,716638	R\$ 4.237,54
190	06/2013	30	R\$ 2.303,95	4.159,00	2.303,95	1,710651	R\$ 3.941,26
191	07/2013	30	R\$ 2.468,51	4.159,00	2.468,51	1,705874	R\$ 4.210,97
192	08/2013	30	R\$ 2.760,13	4.159,00	2.760,13	1,708095	R\$ 4.714,57
193	09/2013	30	R\$ 3.010,57	4.159,00	3.010,57	1,705366	R\$ 5.134,13
194	10/2013	30	R\$ 4.077,90	4.159,00	4.077,90	1,700774	R\$ 6.935,59
195	11/2013	30	R\$ 2.547,41	4.159,00	2.547,41	1,690462	R\$ 4.306,30
196	12/2013	30	R\$ 2.657,03	4.159,00	2.657,03	1,681383	R\$ 4.467,49
197	01/2014	30	R\$ 2.906,68	4.390,24	2.906,68	1,669364	R\$ 4.852,31
198	02/2014	30	R\$ 2.892,46	4.390,24	2.892,46	1,658912	R\$ 4.798,34
199	03/2014	30	R\$ 3.628,01	4.390,24	3.628,01	1,648363	R\$ 5.980,28
200	04/2014	30	R\$ 3.393,38	4.390,24	3.393,38	1,634956	R\$ 5.548,03
201	05/2014	30	R\$ 3.214,72	4.390,24	3.214,72	1,622302	R\$ 5.215,25
202	06/2014	30	R\$ 2.988,65	4.390,24	2.988,65	1,612627	R\$ 4.819,58
203	07/2014	30	R\$ 3.214,72	4.390,24	3.214,72	1,608445	R\$ 5.170,70
204	08/2014	30	R\$ 2.812,97	4.390,24	2.812,97	1,606356	R\$ 4.518,63
205	09/2014	30	R\$ 3.756,30	4.390,24	3.756,30	1,603470	R\$ 6.023,12
206	10/2014	30	R\$ 2.812,97	4.390,24	2.812,97	1,595651	R\$ 4.488,52
207	11/2014	30	R\$ 2.812,97	4.390,24	2.812,97	1,589611	R\$ 4.471,53
208	12/2014	30	R\$ 2.812,97	4.390,24	2.812,97	1,581230	R\$ 4.447,95
209	01/2015	30	R\$ 2.825,77	4.663,75	2.825,77	1,571487	R\$ 4.440,66
210	02/2015	30	R\$ 2.825,77	4.663,75	2.825,77	1,548568	R\$ 4.375,90
211	03/2015	30	R\$ 2.825,77	4.663,75	2.825,77	1,530811	R\$ 4.325,72
212	04/2015	30	R\$ 2.825,77	4.663,75	2.825,77	1,508039	R\$ 4.261,37
213	05/2015	30	R\$ 2.959,18	4.663,75	2.959,18	1,497408	R\$ 4.431,10
214	06/2015	30	R\$ 2.959,18	4.663,75	2.959,18	1,482729	R\$ 4.387,66
215	07/2015	30	R\$ 2.959,18	4.663,75	2.959,18	1,471399	R\$ 4.354,14
216	08/2015	30	R\$ 2.959,18	4.663,75	2.959,18	1,462914	R\$ 4.329,03
217	09/2015	30	R\$ 3.724,40	4.663,75	3.724,40	1,459266	R\$ 5.434,89
218	10/2015	30	R\$ 3.047,24	4.663,75	3.047,24	1,451862	R\$ 4.424,17
219	11/2015	30	R\$ 3.047,24	4.663,75	3.047,24	1,440768	R\$ 4.390,37
220	12/2015	30	R\$ 2.742,52	4.663,75	2.742,52	1,424951	R\$ 3.907,96
221	01/2016	30	R\$ 3.270,02	5.189,82	3.270,02	1,412240	R\$ 4.618,06
222	02/2016	30	R\$ 3.065,64	5.189,82	3.065,64	1,391233	R\$ 4.265,02



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
223	03/2016	30	R\$ 3.065,64	5.189,82	3.065,64	1,378141	R\$ 4.224,88
224	04/2016	30	R\$ 3.065,64	5.189,82	3.065,64	1,372103	R\$ 4.206,38
225	05/2016	30	R\$ 3.181,23	5.189,82	3.181,23	1,363378	R\$ 4.337,22
226	06/2016	30	R\$ 3.181,23	5.189,82	3.181,23	1,350146	R\$ 4.295,13
227	07/2016	30	R\$ 3.468,12	5.189,82	3.468,12	1,343830	R\$ 4.660,57
228	08/2016	30	R\$ 3.181,23	5.189,82	3.181,23	1,335284	R\$ 4.247,85
229	09/2016	30	R\$ 3.181,23	5.189,82	3.181,23	1,331158	R\$ 4.234,72
230	10/2016	30	R\$ 3.181,23	5.189,82	3.181,23	1,330094	R\$ 4.231,34
231	11/2016	30	R\$ 4.047,19	5.189,82	4.047,19	1,327836	R\$ 5.374,01
232	12/2016	30	R\$ 3.572,10	5.189,82	3.572,10	1,326908	R\$ 4.739,85
233	01/2017	30	R\$ 3.308,21	5.531,31	3.308,21	1,325052	R\$ 4.383,55
234	02/2017	30	R\$ 3.308,21	5.531,31	3.308,21	1,319511	R\$ 4.365,22
235	03/2017	30	R\$ 3.087,67	5.531,31	3.087,67	1,316351	R\$ 4.064,46
236	04/2017	30	R\$ 3.087,67	5.531,31	3.087,67	1,312152	R\$ 4.051,50
237	05/2017	30	R\$ 3.661,94	5.531,31	3.661,94	1,311104	R\$ 4.801,18
238	06/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,306400	R\$ 4.484,95
239	07/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,310331	R\$ 4.498,45
240	08/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,308108	R\$ 4.490,81
241	09/2017	30	R\$ 4.605,16	5.531,31	4.605,16	1,308500	R\$ 6.025,86
242	10/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,308762	R\$ 4.493,06
243	11/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,303937	R\$ 4.476,50
244	12/2017	30	R\$ 3.433,06	5.531,31	3.433,06	1,301595	R\$ 4.468,45
245	01/2018	30	R\$ 3.436,46	5.645,80	3.436,46	1,298219	R\$ 4.461,28
246	02/2018	30	R\$ 3.436,46	5.645,80	3.436,46	1,295240	R\$ 4.451,04
247	03/2018	30	R\$ 3.509,12	5.645,80	3.509,12	1,292913	R\$ 4.536,99
248	04/2018	30	R\$ 3.436,46	5.645,80	3.436,46	1,292008	R\$ 4.439,94
249	05/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,289301	R\$ 4.501,35
250	06/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,283781	R\$ 4.482,08
251	07/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,265681	R\$ 4.418,89
252	08/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,262525	R\$ 4.407,87
253	09/2018	30	R\$ 4.661,96	5.645,80	4.661,96	1,262525	R\$ 5.885,84
254	10/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,258749	R\$ 4.394,68
255	11/2018	30	R\$ 3.491,31	5.645,80	3.491,31	1,253734	R\$ 4.377,18
256	12/2018	30	R\$ 3.634,81	5.645,80	3.634,81	1,256876	R\$ 4.568,51
257	01/2019	30	R\$ 3.643,61	5.839,45	3.643,61	1,255119	R\$ 4.573,17
258	02/2019	30	R\$ 3.643,61	5.839,45	3.643,61	1,250617	R\$ 4.556,76
259	03/2019	30	R\$ 3.643,61	5.839,45	3.643,61	1,243900	R\$ 4.532,29

29/04/2022

11/15



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

[REDACTED]

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1989

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
260	04/2019	30	R\$ 3.643,61	5.839,45	3.643,61	1,234395	R\$ 4.497,66
261	05/2019	30	R\$ 3.731,44	5.839,45	3.731,44	1,227033	R\$ 4.578,60
262	06/2019	30	R\$ 3.731,44	5.839,45	3.731,44	1,225195	R\$ 4.571,74
263	07/2019	30	R\$ 3.731,44	5.839,45	3.731,44	1,225072	R\$ 4.571,29
264	08/2019	30	R\$ 3.731,44	5.839,45	3.731,44	1,223848	R\$ 4.566,72
265	09/2019	30	R\$ 5.049,01	5.839,45	5.049,01	1,222382	R\$ 6.171,82
266	10/2019	30	R\$ 3.860,99	5.839,45	3.860,99	1,222993	R\$ 4.721,97
267	11/2019	17	R\$ 3.818,57	5.839,45	3.818,57	1,222504	R\$ 4.668,22
268	12/2019	30	R\$ 3.436,70	5.839,45	3.436,70	1,215938	R\$ 4.178,82
269	01/2020	30	R\$ 3.826,77	6.101,06	3.826,77	1,201282	R\$ 4.597,03
270	02/2020	30	R\$ 2.424,37	6.101,06	2.424,37	1,199004	R\$ 2.906,83
271	03/2020	30	R\$ 3.189,97	6.101,06	3.189,97	1,196969	R\$ 3.818,30
272	04/2020	30	R\$ 3.827,97	6.101,06	3.827,97	1,194819	R\$ 4.573,73
273	05/2020	30	R\$ 3.827,97	6.101,06	3.827,97	1,197573	R\$ 4.584,28
274	06/2020	30	R\$ 2.807,18	6.101,06	2.807,18	1,200575	R\$ 3.370,23
275	10/2020	30	R\$ 8.531,67	6.101,06	6.101,06	1,177223	R\$ 7.182,31
276	11/2020	30	R\$ 2.843,89	6.101,06	2.843,89	1,166838	R\$ 3.318,36
277	12/2020	30	R\$ 1.421,94	6.101,06	1.421,94	1,155858	R\$ 1.643,56
278	04/2021	30	R\$ 3.273,33	6.433,57	3.273,33	1,117308	R\$ 3.657,32
279	05/2021	30	R\$ 3.928,00	6.433,57	3.928,00	1,113078	R\$ 4.372,17
280	06/2021	30	R\$ 3.928,00	6.433,57	3.928,00	1,102494	R\$ 4.330,60
281	07/2021	30	R\$ 5.237,33	6.433,57	5.237,33	1,095919	R\$ 5.739,69
282	08/2021	30	R\$ 3.928,00	6.433,57	3.928,00	1,084853	R\$ 4.261,31
283	09/2021	30	R\$ 4.521,28	6.433,57	4.521,28	1,075390	R\$ 4.862,14
284	10/2021	30	R\$ 4.113,71	6.433,57	4.113,71	1,062638	R\$ 4.371,39
285	11/2021	30	R\$ 4.209,81	6.433,57	4.209,81	1,050453	R\$ 4.422,21
286	12/2021	30	R\$ 4.209,81	6.433,57	4.209,81	1,041703	R\$ 4.385,37
287	01/2022	30	R\$ 4.232,21	7.087,22	4.232,21	1,034153	R\$ 4.376,76
288	02/2022	30	R\$ 4.232,21	7.087,22	4.232,21	1,027271	R\$ 4.347,63
289	03/2022	30	R\$ 4.232,21	7.087,22	4.232,21	1,017100	R\$ 4.304,58



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:				Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):		
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:		Nº do Benefício:		
		Feminino		Nº do Processo:		
Espécie do Benefício:	42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada					
Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:	Reajuste dos Salários de Contribuição		Inscrição no INSS:	01/03/1989	Início do Benefício (DIB):	29/04/2022

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
----	------	------	-------------------------	----------------------	---------------------	-----------------------	-------------------

Cálculo da R.M.I.:

(D) Valor Desconsiderado

Nº de Parcelas no PBC:	289						
Idade na DIB:	59,4018 anos						
Tempo de Contribuição:	30,0500 anos						
Soma dos 242 Salários:	R\$	1.019.063,94	Salário de Benefício:	R\$	4.211,01	* Coeficiente:	100,00 %
Média dos Salários Corrigidos:	R\$	4.211,01	Renda Mensal Inicial:	R\$	4.211,01		

** Salários e tempo de contribuição desconsiderados de acordo com o § 6º do Art. 26 da EC 103 de 13/11/2019: Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

* O coeficiente pode ter sido alterado de acordo com o número de contribuições descartadas.



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo do Descarte Automático

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Data da Atualização:

29/04/2022

Data	Tempo	Salário Corrigido	Descarte	Contribuições Consideradas	Média	Coefficiente	Pontos	RMI
	33a, 10m e 16d		0	289	3.780,67	100 %		3.780,67
08/2010	33a, 9m e 16d	578,68	1	288	3.791,79	100 %		3.791,79
12/1998	33a, 9m e 7d	748,48	2	287	3.802,39	100 %		3.802,39
02/1995	33a, 8m e 7d	819,56	3	286	3.812,82	100 %		3.812,82
09/1994	33a, 7m e 7d	968,78	4	285	3.822,80	100 %		3.822,80
12/2001	33a, 6m e 7d	1.006,57	5	284	3.832,72	100 %		3.832,72
08/1994	33a, 5m e 7d	1.021,68	6	283	3.842,65	100 %		3.842,65
07/1994	33a, 4m e 7d	1.083,80	7	282	3.852,43	100 %		3.852,43
12/1994	33a, 3m e 7d	1.087,84	8	281	3.862,27	100 %		3.862,27
10/1994	33a, 2m e 7d	1.102,90	9	280	3.872,13	100 %		3.872,13
11/1994	33a, 1m e 7d	1.117,27	10	279	3.882,00	100 %		3.882,00
12/1996	33a e 18d	1.246,17	11	278	3.891,48	100 %		3.891,48
12/2009	32a, 11m e 18d	1.270,00	12	277	3.900,95	100 %		3.900,95
09/1995	32a, 10m e 18d	1.521,72	13	276	3.909,57	100 %		3.909,57
08/1995	32a, 9m e 18d	1.537,24	14	275	3.918,19	100 %		3.918,19
07/1995	32a, 8m e 18d	1.575,06	15	274	3.926,75	100 %		3.926,75
06/1995	32a, 7m e 18d	1.603,73	16	273	3.935,26	100 %		3.935,26
04/1995	32a, 6m e 18d	1.611,59	17	272	3.943,80	100 %		3.943,80
03/1995	32a, 5m e 18d	1.634,31	18	271	3.952,32	100 %		3.952,32
12/2020	32a, 4m e 18d	1.643,56	19	270	3.960,87	100 %		3.960,87
12/1995	32a, 3m e 18d	1.655,92	20	269	3.969,44	100 %		3.969,44
01/1995	32a, 2m e 18d	1.657,65	21	268	3.978,07	100 %		3.978,07
08/2005	32a, 1m e 18d	1.660,67	22	267	3.986,75	100 %		3.986,75
11/1995	32a e 18d	1.680,93	23	266	3.995,41	100 %		3.995,41
06/2003	31a, 11m e 18d	1.682,45	24	265	4.004,14	100 %		4.004,14
10/1995	31a, 10m e 18d	1.704,46	25	264	4.012,85	100 %		4.012,85
05/2003	31a, 9m e 18d	1.722,30	26	263	4.021,56	100 %		4.021,56
09/2003	31a, 8m e 18d	1.738,86	27	262	4.030,27	100 %		4.030,27
07/2003	31a, 7m e 18d	1.746,14	28	261	4.039,03	100 %		4.039,03
04/2005	31a, 6m e 18d	1.771,87	29	260	4.047,75	100 %		4.047,75
03/2002	31a, 5m e 18d	1.774,62	30	259	4.056,52	100 %		4.056,52
11/2003	31a, 4m e 18d	1.802,47	31	258	4.065,26	100 %		4.065,26
10/2003	31a, 3m e 18d	1.810,40	32	257	4.074,03	100 %		4.074,03
03/2005	31a, 2m e 18d	1.814,34	33	256	4.082,86	100 %		4.082,86
11/2004	31a, 1m e 18d	1.825,79	34	255	4.091,71	100 %		4.091,71
04/1996	31a e 18d	1.831,71	35	254	4.100,61	100 %		4.100,61
03/1996	30a, 11m e 18d	1.837,02	36	253	4.109,56	100 %		4.109,56
09/2005	30a, 10m e 18d	1.840,39	37	252	4.118,56	100 %		4.118,56
02/2005	30a, 9m e 18d	1.844,88	38	251	4.127,62	100 %		4.127,62



54 9.8413-8498
contato@cprevi.com.br
www.cprevi.com.br

Cálculo do Descarte Automático

Nome do Segurado:

[REDACTED]

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Data de Nascimento:

[REDACTED]

Sexo:

Feminino

Nº do Benefício:

[REDACTED]

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

29/04/2022

Data da Atualização:

29/04/2022

Data	Tempo	Salário Corrigido	Descarte	Contribuições Consideradas	Média	Coefficiente	Pontos	RMI
07/2005	30a, 8m e 18d	1.845,74	39	250	4.136,75	100 %		4.136,75
12/2004	30a, 7m e 18d	1.849,90	40	249	4.145,93	100 %		4.145,93
05/2005	30a, 6m e 18d	1.856,61	41	248	4.155,16	100 %		4.155,16
12/2003	30a, 5m e 18d	1.876,74	42	247	4.164,39	100 %		4.164,39
02/1996	30a, 4m e 18d	1.889,98	43	246	4.173,63	100 %		4.173,63
10/2005	30a, 3m e 18d	1.891,58	44	245	4.182,95	100 %		4.182,95
04/2003	30a, 2m e 18d	1.897,19	45	244	4.192,31	100 %		4.192,31
08/2003	30a, 1m e 18d	1.898,91	46	243	4.201,75	100 %		4.201,75
06/1996	30a e 18d	1.961,76	47	242	4.211,01	100 %		4.211,01

EC 103 de 13/11/2019 - Art. 26 - § 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

Também é verificada a carência mínima.